



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

EDITAL Nº 01/2025, DE 18 DE MARÇO 2025

**SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE CANDIDATOS/AS A VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
NA MODALIDADE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE NA ÁREA DO ADULTO E IDOSO
PARA A ÁREA PROFISSIONAL SERVIÇO SOCIAL PARA O PERÍODO LETIVO DE 2025/2027**

A Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na área do Adulto e do Idoso da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas do Processo Seletivo para o preenchimento de vaga para o Programa de Residência Multiprofissional na Saúde na área do Adulto e do Idoso para área profissional de **Serviço Social**, para o **Período Letivo de 2025/2027**, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 e Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** Este Edital foi aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de Alagoas – COREMU/UFAL em 12/03/2025 e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAL – PROPEP/UFAL.
- 1.2** Informações sobre a Residência Multiprofissional em Saúde na área do Adulto e do Idoso podem ser obtidas na Secretaria da COREMU/UFAL, situada no HUPAA/UFAL, ou através do e-mail coremu.ufal@gmail.com, ou no site da Ufal na aba Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- 1.3** O início e a realização das atividades do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso da Universidade Federal de Alagoas – COREMU/UFAL, referentes ao período letivo de 2025/2027, estão condicionados, exclusivamente, à liberação, por parte do Ministério da Educação/MEC, das bolsas para os/as residentes aprovados/as nesse período letivo. A Universidade Federal de Alagoas se exime de quaisquer responsabilidades perante a não liberação do pagamento das bolsas por parte do Ministério da Educação/MEC, e, nesse caso, poderá não iniciar e dar continuidade ao Programa.
- 1.4** O/a candidato/a, ao inscrever-se, deverá ter pleno conhecimento deste Edital e das Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional de Saúde, disponíveis no endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12501:residencia-multiprofissional>. A Resolução do CONSUNI/UFAL nº 75/2009, que trata da aprovação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na área do Adulto e do Idoso da UFAL, será rigorosamente cumprida, inclusive quanto ao tempo de duração do Programa, bem como o Regimento Interno, que define o funcionamento da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), conforme Resolução do CONSUNI/UFAL nº 83/2019.
- 1.5** A seleção de candidatos/as a vaga de pós-graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Saúde na área do Adulto e do Idoso, para o período letivo de 2025/2027, será realizada sob a responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da UFAL – COPEVE/UFAL e da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de Alagoas – COREMU/UFAL.
- 1.6** Caberão à COPEVE/UFAL a realização das inscrições através de seu sistema de inscrições eletrônico; a análise e publicação dos resultados; o processamento, a publicação dos resultados do Processo Seletivo e a publicação dos Avisos de Convocação para matrículas.
- 1.7** A seleção de candidatos/as a vaga do Programa de Pós-graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso, para o período letivo de 2025/2027, será realizada apenas em uma única etapa, constituídas pela nota do ENARE 2024, de caráter eliminatório e classificatório. A ausência da inserção da documentação para a etapa de Análise da nota, implicará a não pontuação do/a candidato/a nesta fase do processo seletivo.
- 1.8** Qualquer candidato/a poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à COREMU/UFAL, no prazo de 24rs, contados da publicação do Edital no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.
 - 1.8.1** O pedido de impugnação deverá ser entregue no Protocolo Geral da UFAL, de segunda a sexta, das 8h às 14h, e direcionado para a sede da COPEVE/UFAL, que realizará os procedimentos cabíveis.
 - 1.8.2** A COREMU/UFAL, no prazo de 24hs, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.9** É responsabilidade do/a candidato/a conhecer e acompanhar as etapas e os termos deste Edital e dos subsequentes que regulamentem o presente Processo Seletivo.
- 1.10** O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL: www.copeve.ufal.br.
- 1.11** Todos os horários citados neste Edital referem-se ao Estado de Alagoas.

2 DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

- 2.1** A Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso tem duração de 02 (dois) anos, sendo um programa de educação em serviço com o objetivo de capacitação profissional, cumprido em regime de dedicação exclusiva, conforme a Resolução CNRMS nº 2, de abril de 2012, artigo 3º, perfazendo um total de 2.880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas anuais, podendo incluir plantões. A educação em serviço é realizada, prioritariamente, nas dependências do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA/UFAL –, e em unidades de saúde da Atenção Primária em Saúde do município de Maceió, e a responsabilidade administrativo-pedagógica é da COREMU/UFAL.
- 2.2** Atualmente, a bolsa auxílio mensal tem o piso bruto de R\$ 4.106,09 (três mil e trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), para uma carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e dedicação exclusiva.
- 2.3** Os/as candidatos/as selecionados/as e matriculados/as serão avaliados/as regularmente pelos/as preceptores/as dos cenários de prática, bem como tutores/as e professores/as de disciplinas do programa, tomando por base as atividades a serem desenvolvidas, o desempenho técnico-profissional e as atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão os/as residentes que satisfizerem as condições previstas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.
- 2.4** O programa terá início de forma imediata, após a matrícula.
- 2.5** O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na área do Adulto e do Idoso (programas em área profissional), de que trata este Edital, terá como cenário principal o HUPAA/UFAL e as unidades de saúde de Maceió/AL.

3 DA VAGA

- 3.1** A distribuição da vaga adotará os critérios definidos na Resolução nº 86/2018 do CONSUNI/UFAL, que Regulamenta a Implementação de Políticas de Ações Afirmativas nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFAL, aprovada em 10/12/2018.
- 3.1.1** **Será oferecido um total de 01 (uma) vaga no período letivo de 2025/2027, para a Ampla Concorrência (AC) para o curso de Serviço Social.**

4 DOS REQUISITOS

- 4.1** São requisitos para a matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso, de que trata este Edital:
- Ser brasileiro/a ou estrangeiro/a com visto de permanência no país, graduado/a em Serviço Social oficializadas no Brasil;
 - Ter concluído, no ato da matrícula, o seu curso de graduação com colação de grau e estar inscrito/a no Conselho Profissional correspondente; **e**
 - Não ter cursado 02 (dois) programas de Residências em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional;
 - Realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída;
 - Não pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

5 DAS INSCRIÇÕES**Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.**

- 5.1** As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período compreendido entre as 12h do dia **18/03/2025** e às 11h59min do dia **21/03/2025**.
- 5.2** Taxa de inscrição: Gratuita.
- 5.3** No período especificado no subitem **6.1**, os procedimentos para que o/a candidato/a se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:
- No caso de o/a candidato/a não ter cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;
 - Após a realização do cadastro, o/a candidato/a deverá fazer sua inscrição preenchendo o comprovante de inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, segundo as orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
 - Anexar o documento comprobatório da nota do ENARE 2024 na mensagem que deverá ser enviada por e-mail, conforme indicado no subitem **6.1**.
- 5.4** Não serão confirmadas as inscrições dos/as candidatos/as que não cumprirem as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.5** O Sistema de Inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do/a candidato/a. Para isso, o/a candidato/a precisa acessar o Sistema (www.copeve.ufal.br/sistema) e escolher no menu a opção: *Comprovante de Inscrição*.
- 5.6** As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 5.7** Para realizar o cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, dentre outras informações de caráter obrigatório, o/a candidato/a deverá incluir o endereço eletrônico pessoal, por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.
- 5.8** É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 5.9** O/a candidato/a inscrito/a não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.10** A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 5.11** Serão eliminados deste certame, os candidatos que não fizeram a prova ou que foram eliminados por nota no ENARE 2024.

Outras informações relativas à inscrição.

- 5.12** A COPEVE/UFAL e a COREMU/UFAL dispõem do direito de excluir do Processo Seletivo o/a candidato/a que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas.
- 5.13** O/a candidato/a que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa aos seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá enviar o pedido de correção para o e-mail copeve.candidato@gmail.com. Esse requerimento deverá vir acompanhado do documento digitalizado original ou de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos. O e-mail deverá:
- a) Possuir o Assunto: **[SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADO CADASTRAL]**;
 - b) Conter o **Anexo II** preenchido.
- 5.14** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos/as no site da COPEVE/UFAL, o/a candidato/a deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL utilizando seu *login* e *senha*, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

6 DA PRIMEIRA E ÚNICA ETAPA: NOTA DO ENARE (EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA) 2024

Constituição e realização da etapa:

- 6.1** Depois da inscrição realizada, o/a candidato/a deverá enviar os documentos digitalizados para o endereço eletrônico coremu.ufal@gmail.com, **das 12h de 18/03/2025 até às 11h59 de 21/03/2025**, os seguintes documentos:
- a) Comprovante de inscrição em PDF obtido no endereço www.copeve.ufal.br/sistema.
 - b) Notas do exame escrito e da análise curricular em PDF, obtidas por meio da página oficial do ENARE/EBSERH 2024 (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/ensino-e-pesquisa/exame-nacional-de-residencia-enare/area-do-candidato>).
- 6.2** A classificação dos/as candidatos/as aprovados/as far-se-á pela ordem decrescente das Notas Finais (NF), obtidas na nota do exame escrito ENARE 2024.

7 DOS RECURSOS

- 7.1** Serão admitidos recursos, impetrados pelo/a candidato/a, dentro do prazo de até 24 horas após a publicação:
- a) da homologação das inscrições;
 - b) do resultado preliminar;
 - c) do resultado do processo seletivo.
- 7.2** Os recursos deverão ser enviados obedecendo o modelo disponível no endereço eletrônico: coremu.ufal@gmail.com, assinados e enviados para o e-mail eletrônico: coremu.ufal@gmail.com.
- 7.3** Admitir-se-á um único recurso por candidato/a, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 7.4** O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo, não será aceito.
- 7.5** A COREMU é a instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.6** A decisão do recurso interposto será dada a conhecer ao/a candidato/a, no prazo de até 24hr, a contar do último dia do prazo de recebimento.

8 DA CONVOCAÇÃO E DA DESISTÊNCIA PARA A MATRÍCULA

- 8.1** O/a candidato/a aprovado/a, de acordo com a vaga, deverá: comparecer para a matrícula no dia 27 de março de 2025, apresentar o registro no respectivo Conselho Regional Profissional, e estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais.
- 8.2** A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no programa escolhido. A matrícula é de competência da COREMU, dentro da validade do Processo Seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital. É de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação dos atos de convocação site da COPEVE.
- 8.3** Para candidato/a estrangeiro/a, será obrigatória a apresentação de diploma revalidado por Instituição de Ensino Superior Brasileira e o registro no respectivo Conselho Profissional.
- 8.4** O/a candidato/a que não atender à data da convocação, perderá o direito à formalização da matrícula e será considerado/a desistente da vaga a que fez jus, permitindo a reclassificação de candidatos/as habilitados/as no mesmo programa, observada, rigorosamente a ordem de classificação.

9 DAS MATRÍCULAS

- 9.1** O Aviso de Convocação de Matrícula da Primeira Chamada será publicado na data provável de **26/03/2025**, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 9.2** As matrículas da Primeira Chamada serão realizadas na data provável de **27/03/2025, no horário das 8h às 15h**, na Sala da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU/UFAL, situada no HUPAA/UFAL, localizado na Av. Lourival de Melo Mota, s/n - Tabuleiro do Martins CEP: 57.061-960, Maceió/AL.
- 9.3** O/a candidato/a convocado/a, em quaisquer das chamadas, que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, sendo automaticamente cancelada sua classificação no Processo Seletivo.
- 9.4** A entrega dos documentos deverá ser feita pelo/a próprio/a candidato/a ou por procurador/a por ele/a designado/a.

- 9.4.1** Para a realização da matrícula por procurador/a, será exigida procuração simples de próprio punho do/a candidato/a, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada do original de documento de identidade do/a procurador/a, bem como dos documentos do/a candidato/a discriminados no subitem 9.6.
- 9.5** O/a candidato/a somente será matriculado/a se possuir diploma de graduação ou certidão de Conclusão de Curso de Graduação emitida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente.
- 9.6** Os documentos obrigatórios à realização da matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo, em quaisquer das convocações, a serem exibidos em original, com restituição ao/à interessado/a, são os seguintes:

I – Cópias legíveis autenticadas de documentos pessoais:

- a) Carteira de identidade ou registro nacional de estrangeiros/as;
- b) CPF;
- c) Comprovante das obrigações militares, para homens;
- d) Título de eleitor/a e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para brasileiros/as;
- e) Comprovante de residência;
- f) Cópia autenticada da inscrição no PIS (não será aceito o envio posterior do número do PIS);

II – 01 (uma) foto 3x4 (recente);

III – Cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou da Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em que conste que o/a candidato/a colou grau (validade de 6 meses), conforme o nível pretendido, emitida pela instituição onde o título foi obtido. Obs.: Não será aceito certificado ou declaração informando que o/a candidato/a é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;

IV – Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação (Histórico atualizado em que conste que o/a candidato/a está FORMADO/A e a data de colação/expedição do diploma);

V – Comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente;

VI – Cartão de vacinação com registro de vacinas contra Hepatite B, Tétano e Difteria, com vistas à aplicabilidade da NR.32, podendo as mesmas ser disponibilizadas no Ambulatório do HUPAA/UFAL/EBSERH e unidades básicas de saúde;

VII – Comprovante de vacinação concluída da COVID-19;

VIII – Dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil (agência e número da conta).

- 9.7** Os documentos elencados nos itens VI e VII, não são de caráter obrigatório para fins de realização de matrícula, podendo o/a candidato/a efetuar a sua entrega na COREMU/UFAL em prazo a ser informado no ato da matrícula.
- 9.8** As eventuais vagas remanescentes da Primeira Chamada de matrícula, seja por ausência do/a candidato/a no período de matrícula ou apresentação de documentação incompleta, serão disponibilizadas no Edital de Convocação de Matrículas – Segunda Chamada, a ser publicado exclusivamente no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, na data provável de **28/03/2025**.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** Ao se inscrever, o/a candidato/a automaticamente aceitará as condições estabelecidas para inscrição e realização do Processo Seletivo, as disposições constantes neste Edital e as demais publicadas ou divulgadas em editais retificadores, em avisos complementares e no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 10.2** Não haverá trancamento de matrícula no Programa de Residência, exceto para os candidatos convocados para prestação do serviço militar obrigatório para o ano de 2025, conforme Resolução nº 3, de 17 de fevereiro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.
- 10.3** A carga horária da Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso em Saúde da UFAL é de 60 (sessenta) horas semanais com dedicação exclusiva, estabelecida de acordo com a legislação específica da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde do Ministério da Educação.
- 10.4** O/A egresso/a do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado, conforme o disposto na Resolução nº 01, de 27 de dezembro de 2017, da CNRMS.
- 10.5** O Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da PROPEP/UFAL e COREMU/UFAL, a quem caberá resolver os casos omissos deste Edital.

Maceió/AL, 18 de março de 2025.

Ms. FABIO ALVES DOS SANTOS
Coordenador da COREMU/UFAL

Prof. Dr. AMAURI DA SILVA BARROS
Gerência de Ensino do HUPAA/UFAL

Prof. Dr. WALTER MATIAS LIMA
Coordenador de Pós-Graduação – CPG/PROPEP

Profª Dra. IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP/UFAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, candidato/a no Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na área do Adulto e do Idoso da Universidade Federal de Alagoas, portador/a do Documento de Identidade nº _____, CPF nº _____, para fim específico de ingresso neste programa declaro:

() não ter cursado um programa de residência na mesma área de concentração da qual concorro neste edital – Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na área do Adulto e do Idoso.

() que, se aprovado/a, este será o primeiro Programa de Residência Multiprofissional em Saúde que cursarei.

() Declaro que, se aprovado/a, este será o segundo Programa de Residência Multiprofissional em Saúde que curso.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a candidato/a conforme Documento de Identidade

ANEXO II

PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL

VIA DO NEPS/COPEVE/UFAL



Nome Completo			
CPF		Identidade	
Processo Seletivo			
Documentos enviados:			
<input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Original (digitalizado) ou cópia do documento (autenticada em cartório)			
Telefone(s)		Data da solicitação	

Assinatura do/a Requerente

.....

ANEXO III

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Eventos	Datas Prováveis
Publicação do Edital	18/03/2025
Inscrições	12h de 18/03/2025 até as 11h59 de 21/03/2025
Resultado	24/03/2025
Recurso	25/03/2025
Resultado final	26/03/2025
Convocação para as Matrículas – Primeira Chamada	26/03/2025
Realização das Matrículas – Primeira Chamada	27/03/2025
Realização das Matrículas – Segunda Chamada	28/03/2025
Início do curso	IMEDIATO